

ção do respectivo orçamento anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado presente orçamento pelos procedimentos tomados para a elaboração do orçamento anual.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES, - aos 02 de dezembro de 1981.


CASEMIRO WARPECHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 629, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1981.

ALTERA A LEI Nº 576, DE
09.12.1980, E FIXA OS VALORES
DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO
EM EXTINÇÃO, DISPOSTO NO AR-
TO 8º DA LEI Nº 435, DE 17.01.
1978, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CASEMIRO WARPECHO WSKI, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

em sancionando e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É alterada a lei n: 576, de 09 de dezembro de 1981 e são fixados os valores de remuneração do magistério público Municipal do Quadro em Extinção, disposto no artigo 8º da Lei n: 435, de 12 de julho de 1978, com aumentos previstos a partir de 1º de janeiro e de 1º de maio de 1982, conforme a Tabela abaixo:

PROMOÇÃO VERTICAL	NÍVEL CULTURAL		VENCIMENTOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICOS
			01.01.82	01.05.82
	SIMPLES	N-1	12.689,00	18.414,00
	MÉDIO	N-2	14.454,00	20.958,00
	PRINCIPAL	N-3	15.717,00	22.788,00
		N-4	16.362,00	23.727,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1982.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, aos 02 de dezembro de 1981.


CASIMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO